



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 18 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2465 – Ata

06ª Reunião do CODEMA

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte minutos o presidente realizou a primeira chamada e com o número suficiente de conselheiros deu início à sexta reunião extraordinária, nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada à Praça Francisco Moreira de Carvalho – Bairro Limoeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Jaider Pascoaline Gomes, presidente do CODEMA; Maria Ângela Araujo Gomes, bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e secretária executiva do CODEMA; Jackson Luz Fonseca, Assessor Jurídico do CODEMA; Kleber Ramon Rodrigues representante da FUNEC; João Carlos Oliveira, representante da categoria Cientista, Tecnólogo e Pesquisador; Jean Rodrigues Batista Lopes, representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico; Renato Silva Souza, representante da EMATER; Rainer da Silva Alves, representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Educação; John Xavier da Silva, representante da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social, Marcelo Rodrigues da Costa, representante da COPASA, Denis Gutemberg Augusto de Faria, representante da Câmara Municipal de Caratinga, Wanda Maria Pereira Nogueira, representante do CDL e Pablo Gonçalves Bragança, representante da categoria Entidade Civil de Defesa do Meio Ambiente. Após a leitura e aprovação da ata anterior, iniciou a análise da pauta. **PROCESSO Nº 6035/17 – PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – RUA B LOTE 16 – QUADRA 02 – LOTEAMENTO BRASIL; PROCESSO Nº 5653/17 – PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – AVENIDA PRINCIPAL – QUADRA 02 – LOTE 26 – LOTEAMENTO JARDINS LA VIE; PROCESSO Nº 6856/17 – PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – BR 116 – KM 438 – BAIRRO ZACARIAS.** Os processos estiveram na plenária da 18ª/2017 e na 1ª reunião/2018. De acordo com a redação da 18ª reunião, Jackson sugere que se faça “*uma análise técnica, in loco, para parametrizar e validar os processos pela competência técnica*”. De acordo com o conselheiro Pablo, ele, Jean e Jackson foram ao local para esta análise e, de acordo com a redação da 1ª reunião, “*constatou-se que os empreendimentos já foram executados e seguiram o projeto com rigor.*” Jackson solicitou a retirada dos processos da pauta da reunião para emissão de laudo jurídico. Passei a palavra para o conselheiro Pablo, uma vez que o mesmo, na época, ocupava o cargo de secretário interino do conselho e esteve à frente destes processos. Ele explicou aos conselheiros que o processo fora encaminhado ao Departamento de Fiscalização, uma vez que as antenas foram erguidas sem o alvará de construção e sem a autorização ambiental. O município emitiu a multa e a mesma foi paga e que, como não havia impedimento ambiental, caberia a aprovação junto ao conselho. Os processos voltaram à plenária para análises finais. Denis manifestou desconforto em relação aos lotes do entorno, já que em um raio de 75 metros não poderia ser edificado. O assessor jurídico do CODEMA observou aos conselheiros presentes a necessidade de cumprimento da legislação federal no que pertence a estudos de impacto paisagístico, urbanístico e ambiental para a aprovação dos empreendimentos relacionados às Estações de Rádio Base (ERB), conforme disciplina a Lei Federal nº 13.116/2015, lida na assembléia para os presentes, bem como se cumpra a legislação municipal no que couber (Lei nº 3.491/2014). O presidente, concordando com o assessor jurídico, solicitou a presença do empreendedor para melhores explicações. Otávio disse que a empresa balizou os projetos na Lei Federal 13.116/2015. Disse também que não há conflito com outras estações de rádio base. Lembrou que não há legislação específica para

instalação de antenas para telefonia e que, de acordo com a DN nº 02/2018, a distância das antenas não conflitam com edificações, já que não há construções no entorno. Após a saída do representante da empresa, os conselheiros iniciaram a votação. **PROCESSO Nº 6856/17 – BR 116 – KM 438 – BAIRRO ZACARIAS.** Após a análise do processo, cinco conselheiros deferiram o processo; os conselheiros Renato, Marcelo, Rainer e Denis optaram pelo indeferimento e um conselheiro se absteve do voto. Processo **DEFERIDO** pela maioria. **PROCESSO Nº 5653/17 - AVENIDA PRINCIPAL – QUADRA 02 – LOTE 26 – LOTEAMENTO JARDINS LA VIE.** Após a análise do processo, o conselheiro Pablo sugere a aprovação do processo associado à cobrança de PCA, RCA e cópia do documento firmado entre a Plus Arquitetura e Consultoria Ltda e o empreendedor do Loteamento Jardins La Vie, onde o mesmo declara estar ciente de todas as restrições atuais e futuras proveniente da construção das antenas em um raio de 75 metros. Colocado em votação, seis conselheiros optaram pelo deferimento, os conselheiros Renato, Marcelo e Jean optaram pelo indeferimento (Jean optou pelo indeferimento em função dos documentos apresentados) e um conselheiro de absteve do voto. **Processo DEFERIDO, somente após a entrega do PCA, RCA e cópia do documento firmado entre a Plus Arquitetura e Consultoria Ltda e o empreendedor do Loteamento Jardins La Vie, onde o mesmo declara estar ciente de todas as restrições atuais e futuras proveniente da construção das antenas em um raio de 75 metros.** **PROCESSO Nº 6035/17 – PLUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – RUA B LOTE 16 – QUADRA 02 – LOTEAMENTO BRASIL.** Após a análise do processo e de acordo com a sugestão dada pelo conselheiro Pablo no processo anterior, o processo foi colocado em votação. Seis conselheiros optaram pelo deferimento, os conselheiros Renato, Marcelo e Jean optaram pelo indeferimento (Jean optou pelo indeferimento em função dos documentos apresentados) e um conselheiro de absteve do voto. **Processo DEFERIDO, somente após a entrega do PCA, RCA e cópia do documento firmado entre a Plus Arquitetura e Consultoria Ltda e o empreendedor do Loteamento Jardins La Vie, onde o mesmo declara estar ciente de todas as restrições atuais e futuras proveniente da construção das antenas em um raio de 75 metros.** **PROCESSO Nº 2841/18 – MARCOS JOSÉ CORREIA DE MORAES – PRAÇA GETÚLIO VARGAS (FUNDOS DO Nº 22) CENTRO – CARATINGA/MG – SOLICITAÇÃO: SUPRESSÃO VEGETAL.** Expliquei aos conselheiros que se tratava de supressão de dois vegetais na “escadaria do América”. O requerente construirá no local e como se trata de vegetal de grande porte e no centro da cidade, solicitei autorização junto ao conselho. Denis explicou que vegetais de grande porte e isolados, numa área com o entorno totalmente antropizado, é real o risco iminente de acidentes. Colocado em votação, os conselheiros optaram pelo **DEFERIMENTO**. Nada mais a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e eu, Maria Ângela Araujo Gomes, secretária executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente. Os demais, conselheiros e convidados, assinarão no livro de presença.